



The image shows the coat of arms of Maracanaú, Brazil. It features a shield with a gear and a fish, a banner at the bottom with the name 'MARACANAÚ', and a laurel wreath on the right. The word 'LABORE' is written across the top of the shield. Two stars are positioned above the shield.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 904 / 2003

DE 20 / 05 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 904 , DE 20 DE MAIO DE 2003.

ACRESCENTA O INCISO XXXIX, AO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 730, DE
13 DE JULHO DE 2000 E ADOTA
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É acrescido o inciso XXXIX, ao artigo 3º da Lei Municipal nº
730, de 13 de julho de 2000, transcrito a seguir:

XXXIX – Antonio Justa – começa ao norte no limite com a CE-0451 –
limita ao sul com o terreno da Colônia-A/2, ao leste com o terreno da
Colônia A/2 e ao oeste com o terreno da Colônia A/2. (AC)

Art. 2º - O bairro Antonio Justa terá as ruas com as seguintes
denominações:

I – No Novo Loteamento

Rua 01 – Rua Maria de Lourdes da Silva Barros;
Rua 02 – Rua Antônio Manoel da Silva;
Rua 03 – Rua Euclides Costa Barros;
Rua 04 – Rua Manoel Ferreira da Silva;
Rua 05 – Rua Rita Maria de Queiroz Pereira;
Rua 06 – Rua José Cícero Soares;
Rua 07 – Rua Aluino Jorge da Silva.

II – Antigo Loteamento

Rua 01 a Rua 06 – Desapropriadas;
Rua 07 – Rua Benedito Rogério Rocha;
Rua 08 – Francisco de Paula Guimarães;
Rua 10 – Antonieta Araújo Ferreira;
Rua 11 – Antonio Coutinho Soares;
Avenida 12 – Av. Francisca Rodrigues de Oliveira;
Rua 13 – Manoel Fiúza Lima;
Rua 14 – Raimundo Machado de Moraes. (NR)

J. F. Fernandes
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 20 DE MAIO DE 2003.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J. F. Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 021/2003 – DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTÔNIO SÉRGIO G. BEVILÁQUA E RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 026/2003

*Acrescenta o inciso XXXIX
ao art. 3º da Lei Nº 730, de
13 de Julho de 2000 e
adota providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É acrescido o inciso XXXIX, ao Art. 3º da lei Nº 730, de 13 de Julho de 2000, transcrito a seguir:

XXXIX – Antonio Justa – começa ao norte no limite com a CE-0451 – limita ao sul com o terreno da Colônia-A/2, ao leste com o terreno da Colônia A/2 e ao oeste com o terreno da Colônia A/2.

Art. 2º - O bairro Antonio Justa terá as ruas com as seguintes denominações:

I – No Novo Loteamento


Rua 01 – Rua Maria de Lourdes da Silva Barros;
Rua 02 – Rua Antônio Manoel da Silva;
Rua 03 – Rua Euclides Costa Barros;
Rua 04 – Rua Manoel Ferreira da Silva;
Rua 05 – Rua Rita Maria de Queiroz Pereira;
Rua 06 – Rua José Cícero Soares;
Rua 07 – Rua Aluino Jorge da Silva.

II – Antigo Loteamento

Rua 01 a Rua 06 – Desapropriadas;
Rua 07 – Rua Benedito Rogério Rocha;
Rua 08 – Francisco de Paula Guimarães;
Rua 10 – Antonieta Araújo Ferreira;
Rua 11 – Antonio Coutinho Soares;
Avenida 12 – Av. Francisca Rodrigues de Oliveira;
Rua 13 – Manoel Fiúza Lima;
Rua 14 – Raimundo Machado de Moraes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 16 de Maio de 2003.



João José Pinto
Presidente da CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 021/2003 – DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTÔNIO SÉRGIO G. BEVILÁQUA E RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA.